



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI Nº 1.148/2014.

EMENTA: ALTERA O ART. 50 DA LEI MUNICIPAL Nº 636/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de ARAPUTANGA, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de ARAPUTANGA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 50 da Lei Municipal nº 636/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga - MT (Previara)".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - MT, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015).


Sidney Pires Salomé
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.148/2014.

EMENTA: ALTERA O ART. 50 DA LEI MUNICIPAL Nº 636/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de ARAPUTANGA, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de ARAPUTANGA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 50 da Lei Municipal nº 636/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga - MT (Previara)".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - MT, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:60C15678

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 23/01/2015. Edição 2150

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>